



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Antônio Evaristo  
Dos Santos, Nº 10,  
Centro, Barra do  
Mendes - Bahia

##### Telefone



74 3654-1441

##### Horário



das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO N.º 001-2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos N° 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: [camara@cmbarradomendes.ba.gov.br](mailto:camara@cmbarradomendes.ba.gov.br) CNPJ: 16.445.892/0001-74*O legislativo a serviço do povo.***DECRETO N° 001/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barra do Mendes - Bahia em função da data comemorativa do Carnaval do ano de 2025 e dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária do dia 06 de Março de 2025 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA**, no exercício de seu cargo e uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma da Lei e ordenamentos correlatos, principalmente no que diz o Art. 39, incisos II, XIII e XXV do Regimento Interno desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO** que os dias 3 e 4 de março, assim como parte do dia 5 (Quarta Feira de Cinza) são considerados pontos facultativos no calendário do governo em comemoração ao Carnaval;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 149, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com a redação que lhe fora dada pela Resolução nº 03/2021, que trata do dia e hora para a realização das Sessões Ordinárias Semanais deste Parlamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica decretado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barra do Mendes - Bahia, ponto facultativo nos dias 03 (três); 04 (quatro) e 05 (cinco) de Março de 2025, em decorrência da data comemorativa do Carnaval.

**Art. 2º.** Fica definido que não haverá a realização da Sessão Ordinária prevista para ocorrer no dia 06 (seis) de Março de 2025.

**Art. 3º.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes - Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DE SOUSA

MEDRADO:28907591806

Assinado de forma digital por

GILBERTO DE SOUSA

MEDRADO:28907591806

Dados: 2025.02.28 09:52:06 -03'00'

**GILBERTO DE SOUSA MEDRADO**

Presidente da Câmara Municipal

Barra do Mendes - BA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/96AA-F795-1FD0-9220-00A6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 96AA-F795-1FD0-9220-00A6



### Hash do Documento

7d5056d139066b3637a7721ea2a98076e8c825d8cb9f72efb1406d4198a4e3c3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/02/2025 13:57 UTC-03:00